



EDITAL

N.º de Registo	202418393	Data	23/07/2024	Processo	2024/150.10.701/14
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 14, de 16 de julho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 1 de julho de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para o Projeto "Estaminé", para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 3 fogos de habitação, num investimento total de 425.575,08€, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por "Parque público de habitação a custos acessíveis", enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado aprovar a constituição a favor do IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a título gratuito, de um direito de superfície do Prédio Urbano, habitação, com a área de 168 m², localizado em Sítio da Praça, Freguesia de Minde, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 3857 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3292 da freguesia Minde, com o valor patrimonial de 43.469,96€.

- Ratificado o Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal Médio Tejo, o Município de Alcanena e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, para a Projeto "Quarteirão de Vila Moreira", para a promoção de habitação em regime de custos controlados, para 16 fogos de habitação, num investimento total de 2.323.758,75€, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação e no âmbito do Investimento com o código RE-C02-i05 designado por "Parque público de habitação a custos acessíveis", enquadrado na Componente C02 do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02- i05).

Mais foi deliberado a constituição a favor do IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a título gratuito, de um direito de superfície dos seguintes prédios urbanos:

a) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 276,77 m², localizado em Rua Profª Ermelinda Duarte Carvalhão, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 69 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 695 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 50.960,00€;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 272,00 m², localizado em Rua Prof^a Ermelinda Duarte Carvalhão, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 55 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 697 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 49.141,79€;

c) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 212,00 m², localizado em Rua Prof^a Ermelinda Duarte Carvalhão, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 71 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 725 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 31.150,35€;

d) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 92,10 m², localizado em Rua Eng. Duarte Pacheco, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 934 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1063 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 31.708,60€;

e) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 92,20 m², localizado em Rua Eng. Duarte Pacheco, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 935 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1065 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 31.749,20€;

f) Prédio urbano, constituído por habitação, com a área de 60,47 m², localizado em Rua Eng. Duarte Pacheco, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número 936 da dita freguesia, e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1067 da freguesia Alcanena, com o valor patrimonial de 23.020,00€.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 26/06/2024 a 10/07/2024.

- Tomado conhecimento do Relatório de Contas 2023 e Parecer do Fiscal Único – RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo.

- Tomado conhecimento do Relatório de Endividamento Municipal – 2.º trimestre/2024 – AMVT – Associação de Municípios do Vale do Tejo.

- Aprovada a Minuta de Protocolo a celebrar entre a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e o Município de Alcanena, para disponibilização de serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Alcanena.

- Aprovado, ao abrigo do disposto no n.º 1, conjugado com o n.º 4, do artigo 30.º, e n.º 1, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, a abertura

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior, área funcional arquivo, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, a 5 de julho de 2024, no qual deferiu, atendendo ao interesse público que tem impacto na comunidade em geral e na população, em particular, a isenção do pagamento das taxas aplicáveis ao evento “Festa da Cerveja”, que se realizou nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024, no Jardim da Junta de Freguesia de Malhou, organizado pela Comissão de Festas de Malhou.

- Tomado conhecimento da Alteração nº 27 ao Orçamento e nº 26 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento dos Mapas Para Reunião de Câmara de 16 de julho de 2024 - Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 21 de junho a 4 de julho de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 15 de julho, o qual acusa um saldo de 6.497.908,22€, sendo 5.897.066,14€, de operações orçamentais e 600.842,08€ de operações não orçamentais.

- Aprovado o Aditamento às Normas de Conduta aprovadas na Reunião de Câmara n.º 8/2024, realizada a 24/04/2024, que acrescem ao Regulamento em vigor, as seguintes regras para a utilização do Complexo dos Olhos d’Água do Alviela, como forma de promover a segurança e a harmonia na fruição deste espaço, acrescentando às mesmas que:

- É obrigatório o uso de fato de banho adequado (masculino e feminino) em toda a extensão do plano de água;

- A fiscalização do Complexo dos Olhos d’Água do Alviela, além dos fiscais municipais e outros funcionários da Câmara em serviço no local, fica ainda a cargo das forças e serviços de segurança nacionais (nos termos do artigo 25º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto).

- Aprovadas as Regras de Conduta a aplicar na Utilização das Piscinas Municipais de Alcanena, anexas à Proposta Ref.ª 202417431, constante do Processo Ref.ª 2024/100.10.400/10, que acrescem ao Regulamento em vigor desde 2001 e Normas de Segurança para as Piscinas Municipais de Alcanena e Minde, aprovadas em reunião de Câmara realizada a 5 de setembro de 2016.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 20076250, documento referência 202417502 – 460,00€, para apoio a despesas relacionadas com apoio a despesas com alojamento (renda).

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado, parcialmente, o requerimento apresentado pela inquilina do fogo relativo ao Bloco 9, n.º 254 r/c esquerdo, sito no Bairro Timor Lorosae (requerimento número 202407184), nomeadamente:

a) Aprovação da redução do valor da renda, face aos atuais rendimentos do agregado familiar, cujo valor consta da Minuta de Alteração ao Contrato de Arrendamento em vigor.

b) Aprovação da Minuta de Alteração ao Contrato de Arrendamento em vigor.

c) Isenção do pagamento da caução prevista, uma vez que a inquilina procedeu ao seu pagamento, no Contrato anteriormente assinado e referente à habitação que lhe está atribuída.

d) A alteração do valor da renda produz efeitos após a aprovação da mesma, tendo em consideração o ponto 5, do artigo 26.º, do Regulamento que determina que a renda se vence no 1.º dia útil do mês a que respeita, devendo ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Alcanena, até ao dia 15 desse mês.

e) A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2024.

f) Por motivos da intervenção de reabilitação do edificado do Bairro Timor Lorosae, que se prevê ter uma duração de 2 anos, não será possível fazer a alteração de habitação, no momento, sendo a situação reavaliada após a conclusão da reabilitação.

- Deferido o requerimento apresentado pela munícipe constante do Processo 08/739/2024, da DDHS - Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, consubstanciado no Relatório Social dos serviços do Município, para que Município possa efetuar a limpeza do terreno urbano onde se encontra a habitação da requerente, devido às dificuldades económicas da requerente.

- Deliberado:

1) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal do Arrendamento Acessível, e, bem assim, nos termos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o mesmo a consulta pública, pelo período de 30 dias uteis;

2) Nos termos do n.º 2, do artigo 101.º, do citado diploma legal, convidarem-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara Municipal de Alcanena, indicando a respetiva morada, ou através do endereço eletrónico indicando o mesmo.

3) Após os períodos de consulta pública, de audição das entidades e dos interessados, proceder-se-á à análise dos contributos que vierem a ser apresentados, com vista à respetiva aceitação ou não, após o que o processo será novamente presente à reunião de Câmara para aprovação da Proposta de Regulamento com as alterações daí resultantes e deliberação de submeter ao Órgão Deliberativo do Município;

4) De seguida será a Proposta submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

5) Após aprovação da Assembleia Municipal, deve o Regulamento ser publicado na íntegra, em Diário da República, sob pena de ineficácia do mesmo e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código de Procedimento Administrativo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Marco André Seco dos Santos, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 2518 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovada a desclassificação do imóvel com artigo matricial urbano n.º 168 da UF de Alcanena e Vila Moreira (140211 – 168), da qualidade de devoluto e assim considerado nos termos do n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena” em conjugação com n.º 3, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis e;

Aprovada a desclassificação do imóvel com artigo matricial urbano n.º 968 da UF de Alcanena e Vila Moreira (140211 – 968), da qualidade de ruína, e assim considerado nos termos do n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena” em conjugação com n.º 3, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis;

Mais foi deliberado que ambos os artigos matriciais sejam considerados prédios degradados e que possam ser majorados em 30% na taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 27/12/2023 (Proposta n.º 27nov2023EI0835 de 27/11/2023, alínea 2), do Ponto II), nos termos do n.º 8, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis.

Deliberado ainda que seja dado conhecimento da deliberação aos respetivos proprietários bem como à direção de serviços do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, da Autoridade Tributária, através de correio eletrónico, com anexo da certidão da deliberação da decisão tomada em reunião de câmara, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

- Deliberado:

a) Declarar a não adjudicação da Empreitada Emp_DPGOM_2024_22_Habitação Rua João de Deus – Alcanena (Casa Ladeiras), nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), notificando-se todos os concorrentes/interessados, conforme estipulado no n.º 2, do artigo 79.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

b) Mais foi deliberado revogar a decisão de contratar, conforme disposto no n.º 1, do art.º 80.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Deliberado:

a) Declarar a não adjudicação da Empreitada Emp_DPGOM_2024_21_Reabilitação de Edifício sito nas Ruas Dr. Egas Moniz, nº 130, e José Dias Patrício Mota, n.ºs 198 e 200, Vila Moreira, Alcanena (PARAÍSO), nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), notificando-se todos os concorrentes/interessados, conforme estipulado no n.º 2, do artigo 79.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

b) Mais foi deliberado revogar a decisão de contratar, conforme disposto no n.º 1, do art.º 80.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o Projeto de Execução relativo à AQ_Serv_DPGOM_2023_23 – Projeto de Reabilitação do Edifício Municipal “Casa S. Pedro”, nos termos do disposto da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

A estimativa orçamental apresentada pelo projetista para a execução da obra é de 324.509,08€, a que acrescerá o IVA, considerando um planeamento de trabalhos num prazo de execução de obra de 18 meses.

- Aprovado o Projeto de Execução relativo à Aq_Serv_DPGOM/2023/29 Elaboração de Revisão do estudo Prévio e Projeto de Execução da Creche Bugalhos, nos termos do disposto da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

A estimativa orçamental apresentada pelo projetista para a execução da obra é de 695.570,29€, a que acrescerá o IVA, considerando um planeamento de trabalhos num prazo de execução de obra de 12 meses.

- Tomado conhecimento do Despacho de Adjudicação e Aprovação da Minuta de Contrato, referência 202416804, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara realizada a 24 de maio de 2024, referente ao Concurso Público para Aquisição de Serviços_DPGOM_2024_25_Fiscalização, Coordenação de Segurança e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária de Alcanena.

- Deliberado:

1. Aprovado, parcialmente, o Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

2. Dado que a Coordenação de Segurança em Obra virá a ser assegurada pela firma ENGIBENE Lda, após outorga do respetivo Contrato com o Município, foi deliberado, para efeitos de nomeação do técnico que irá exercer funções de Coordenador de Segurança em Obra nos termos do art.º 9.º do D. Lei n.º 273/2003 de 29/10, por forma a agilizar procedimentos delegado no Senhor Presidente da Câmara as competências do Dono de Obra, no que diz respeito aos atos necessários no âmbito do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29/10 para desenvolvimento da execução da empreitada

c) Dar conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra de acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do referido diploma.

- Deliberado:

1. Aprovado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, referente à Emp_DPGOM_2024_15_Retificação do traçado da E.R. 361, entre o Km 69+545 e o Km 69+655, Rua 25 de Abril, dentro da localidade de Alcanena, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

2. Nomeada a Eng.ª Joana Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, para exercer funções da Fiscalização e da Coordenação de Segurança.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3. Dar conhecimento, por escrito, do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, Desarfate - Desaterros De Fátima, Lda., nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o n.º 4, do artigo 12.º do referido diploma;

4. Que se solicite à entidade executante, Desarfate - Desaterros De Fátima, Lda., antes do início dos trabalhos, a entrega das Declarações necessárias à Comunicação Prévia de Abertura do estaleiro, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

5. Solicita à entidade executante, antes do início dos trabalhos, o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro atualizado à data da Consignação dos Trabalhos ou à data da comunicação do Dono de Obra ao empreiteiro da Aprovação do DPSSO, nos termos previstos na Lei, caso esta última data seja posterior;

6. Solicitar à entidade executante, Desarfate - Desaterros De Fátima, Lda., a apresentação da Planta do Estaleiro;

7. Que após aprovação do DPSSO e antes do início dos trabalhos se comunique à ACT- Autoridade para as Condições de Trabalho a abertura do estaleiro, que irá acompanhado das declarações anexas aplicáveis.

- Aprovadas, nos termos do n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas constantes do Relatório Final da Emp_DPGOM_2024_13 - Concurso Público Internacional para a Celebração de Contrato da Empreitada de Conceção/Construção dos Edifícios para Habitação Coletiva a Edificar em Alcanena, Vila Moreira, Moitas Venda e Minde, para efeitos de exclusão, admissão e ordenação das propostas.

Adjudicar a Empreitada Emp_DPGOM_2024_13 - Concurso Público Internacional para a Celebração de Contrato da Empreitada de Conceção/Construção dos Edifícios para Habitação Coletiva a Edificar em Alcanena, Vila Moreira, Moitas Venda e Minde, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, Nova Gente, Empreitadas, S.A., pelo valor de 10.860.153,00€ acrescido de IVA e um prazo de execução de 441 dias.

Aprovada a Minuta do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberado, nos termos do estabelecido no artigo 77.º do CCP - Código dos Contratos Públicos:

a. A notificação da deliberação de adjudicação ao adjudicatário, e em simultâneo aos restantes concorrentes acompanhado do Relatório Final;

b. A notificação do adjudicatário, para que proceda à prestação da caução no de 5% do preço contratual com exclusão do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado) no prazo de 10 dias;

c. A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias os documentos de Habilitação;

d. A notificação do adjudicatário, a confirmar no prazo de 10 dias, os compromissos, se for o caso, assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



e. A notificação do adjudicatário da Minuta do Contrato, nos termos do n.º 1, do art.º 100.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

A não apresentação dos documentos pelo adjudicatário ou a falsidade de documentos e declarações determina a Caducidade da Adjudicação, nos termos dos artigos 86.º, 87.º e 91.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Deliberado:

1. Aprovado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de Obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, referente à Emp_DPGOM_2024_10_Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena.

2. Dar conhecimento, por escrito, do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A., nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o n.º 4, do artigo 12.º do referido diploma;

3. Que se solicite à entidade executante, TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A., antes do início dos trabalhos, a entrega das Declarações necessárias à Comunicação Prévia de Abertura do estaleiro, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

4. Solicita à entidade executante, antes do início dos trabalhos, o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro atualizado à data da Consignação dos Trabalhos ou à data da comunicação do Dono de Obra ao empreiteiro da Aprovação do DPSSO, nos termos previstos na Lei, caso esta última data seja posterior;

5. Que após aprovação do DPSSO e antes do início dos trabalhos se comunique à ACT- Autoridade para as Condições de Trabalho a abertura do estaleiro, que irá acompanhado das declarações anexas aplicáveis.

- Aprovado, condicionalmente, o Estudo Prévio referente à Aq_Serv_DPGOM_2024_17_Estudo Prévio e Projeto de Execução das Infraestruturas Relativas à 1.ª Fase - Setor A do Parque Empresarial de Alcanena - A1/A23 – Alcanena, de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto.

As correções ao mesmo encontram-se identificadas na informação ref.ª 202417708, constante do processo ref.ª 2024/300.10.005/470 e deverão ser supridas em sede de Projeto de Execução.

O projeto apresenta um orçamento para a execução da obra de 8.100.000,00€, acrescido de IVA, com um prazo de execução da empreitada de 365 dias.

- Aprovada a atribuição de um apoio pontual à Associação Moledro – Associação Cultural, no âmbito do Coletivo Guarda Rios para a realização de atividades em torno do rio Alviela (Observatório dos Rios, Escola Rio e Laboratório dos Sedimentos), ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O apoio, em espécie, é estimado em 4.650,00€ e apoio financeiro é estimado em 3.990,00€, repartido, este último em 20% para o ano de 2024 e 80% para o ano de 2025.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Comissão de Festas de Louriceira: 500,00€, para fazer face às despesas tidas com as Festividades em Honra de Nossa Senhora da Conceição – Louriceira, que decorrerão de 2 a 5 de agosto, em Louriceira.

Mais foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após a realização dos festejos.

- Aceite a doação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de 48 cadeiras de escritório ao município, sem fins lucrativos e indisponíveis para venda ou qualquer forma de comercialização, efetuada pela empresa ITMP-Alimentar.

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividade dos Bombeiros Municipais de Alcanena - Mês de junho.

- Tomado conhecimento da Campanha de Vacinação Antirrábica, Identificação Eletrónica e Controlo de Outras Zoonoses e Gestão de Animais em CRO – Centro de Recolha Oficial.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.